

## TERMO DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DA CARTA CONVITE Nº 03/2017 PROCESSO Nº 21/2017

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Espírito Santo, usando da competência formalizada pela portaria nº 05 de 23 de setembro de 2015 e as atribuições determinada no Regulamento de Licitação e Contrato - RLC, inciso IV do artigo 4º, avalia a conclusão dos trabalhos e encaminha o seguinte parecer:

### 1. Empresas que participaram do edital de licitação:

- 1) Gráfica e Editora JEP Ltda - CNPJ: 27.252.147/0001-25; 2) Gráfica Santo Antônio – CNPJ: 28.156.297/0001-06; 3) Grafitusa SA – CNPJ: 05.461.408/0001-84; e 4) Gráfica Resplendor Ltda – CNPJ: 28.518.660/0001-88; e 5) Fontana Artes Gráficas Ltda-ME – CNPJ: 31.287.667/0001-40.

### 2) Classificação inicial das propostas:

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	VALIDADE DA PROPOSTA
1º	Gráfica e Editora JEP Ltda	R\$ 48.415,00	Desclassificada
2º	Gráfica Santo Antônio	R\$ 49.870,00	Desclassificada
3º	Grafitusa SA	R\$ 51.960,00	Classificada
4º	Gráfica Resplendor Ltda	R\$ 58.215,00	Classificada
5º	Fontana Artes Gráficas Ltda-ME	R\$ 66.240,00	Desclassificada

A CPL analisou a ATA lavrada em reunião de abertura do edital de licitação, ocorrido no dia 26 e emite seu parecer:

- a) Fica desclassificada a empresa Gráfica e Editora JEP Ltda pelo não cumprimento do disposto no item 7.4, inciso I do Edital, no que se refere ao **atestado de capacidade técnica** solicitado no Termo de Referência do Anexo I, item 7, mudando assim a ordem de classificação na tabela acima apresentada.
- b) Fica desclassificada a empresa Gráfica Santo Antônio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4, inciso I do Edital, concomitantemente com o item 7.3, no que se refere ao valor máximo unitário do item 4 do Termo de Referência do Anexo I, mudando assim a ordem de classificação na tabela acima apresentada.
- c) Fica desclassificada a empresa Fontana Artes Gráficas Ltda-ME pelo não cumprimento do disposto no item 7.4, inciso I do Edital, concomitantemente com o item 7.3, no que se refere ao valor máximo unitário dos itens 2 e 4 do Termo de Referência do Anexo I.

Por fim, a CPL julgou as propostas habilitadas e classificadas, ficando nas seguintes ordens: 1º colocação a empresa Grafitusa SA - CNPJ: 05.461.408/0001-84, com valor global de R\$ 51.960,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais), e a segunda colocada a empresa Gráfica Resplendor Ltda - CNPJ: 28.518.660/0001-88, com o valor global de de R\$ 58.215,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos e quinze reais), atendendo as especificações da Carta Convite.

A CPL comunica a todos os licitantes interessados, que após o prazo eventuais recursos, podem retirar o envelope habilitação.



Ao Superintendente e ao Presidente do Conselho Administrativo para homologação e adjudicação.

Vitória-ES, 27 de julho de 2017

WELINGTONLEI A. DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA CPL

JANAINA RODRIGUES MENCER  
MEMBRO DA CPL

DAVID PINHEIRO DA SILVA  
MEMBRO DA CPL

De acordo:

Ao Presidente do Conselho Administrativo. Em 27 de julho de 2017.

LETICIA TONIATO SIMÕES  
SUPERINTENDENTE

Homologo e adjudico o parecer da Comissão Permanente de Licitação. Em 27 de julho de 2017.

JULIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR  
SUPERINTENDENTE

